



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO QUE FIRMAM MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS E VALE S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Procedimentos e Processos Vinculados:

Inquérito Civil nº MPMG

Processo n.: 5010709-36.2019.8.13.0024

Natureza: Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Processo n.: 5026408-67.2019.8.13.0024

Natureza: Ação Civil Pública

Autor: Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Processo n.: 5044954-73.2019.8.13.0024

Natureza: Dano Ambiental

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Por este instrumento e na forma do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG), o ESTADO DE MINAS GERAIS (EMG), representado pela Advocacia-Geral do Estado, na pessoa do Advogado do Estado, Dr. Lyssandro Norton Siqueira, MASP 598207-9, com endereço na Avenida Afonso Pena, n. 4000, bairro Cruzeiro – Belo Horizonte, doravante denominados “COMPROMITENTES” e, de outro lado, a VALE S.A. (VALE), companhia aberta inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54, com sede à Praia de Botafogo 186, 701 a 1901, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ; por seus representantes legalmente constituídos, conforme mandato anexo, doravante denominada “COMPROMISSÁRIA” e, em conjunto, “PARTES” e, ainda, como “INTERVENIENTE”, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG), neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel Edgard Estevo da Silva, doravante denominado “INTERVENIENTE”, na sede do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, em Belo Horizonte, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, conforme preceitua o artigo 225, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA é responsável pelo Complexo Minerário Paraopeba II – Mina Córrego Feijão, consistente na lavra e beneficiamento de minério de ferro no município de Brumadinho-MG (COMPLEXO MINERÁRIO);

CONSIDERANDO que, no dia 25 de janeiro de 2019, ocorreu o rompimento das barragens B – I, B – IV e B – IV A, todas do COMPLEXO MINERÁRIO (ROMPIMENTO);

CONSIDERANDO que, em razão do ROMPIMENTO, mais de 400 pessoas e animais foram atingidos pela lama, o que gerou uma sobrecarga das atividades de busca e resgate do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, obrigando o INTERVENIENTE a manter a maior parte de seu contingente na cidade de Brumadinho desde o dia 25

de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO que os compromissos assumidos pela COMPROMISSÁRIA no presente Termo de Compromisso, cujos efeitos benéficos extrapolem as medidas necessárias à reparação dos impactos e danos ocasionados pelo ROMPIMENTO, poderão ser considerados como de natureza compensatória e, portanto, poderão ser apresentados para essa finalidade aos autos dos processos números 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024 e 5044954-73.2019.8.13.0024, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público, especialmente, incumbe o dever de exercer a defesa dos direitos individuais indisponíveis, coletivos e difusos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, o que inclui o dever de zelar pela preservação do meio ambiente, dentre outros direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que, para atingir tais desideratos, os COMPROMITENTES e o INTERVENIENTE desejam acompanhar as medidas a serem implementadas pela COMPROMISSÁRIA no âmbito e nos termos descritos neste Termo de Compromisso, já que há interesses coletivos envolvidos;

CONSIDERANDO que as PARTES estão dispostas a, sempre que possível, reduzir a litigiosidade resultante do ROMPIMENTO;

CONSIDERANDO que, assim, as PARTES creem que, nos termos da lei e à luz do interesse público, convém que se logrem desfechos consensuais para litígios atuais ou potenciais, com os benefícios da celeridade, da eficácia e da adoção de soluções adequadas não apenas sob a perspectiva da legalidade, mas também geradoras de benefícios ambientais, sociais e econômicos, que o caso que se cuida está a demandar.

I – OBJETO GERAL

1 Constituem objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO a aquisição e transferência, pela COMPROMISSÁRIA, de bens ao INTERVENIENTE, que correspondam aos valores estimados no Anexo I deste termo, de modo a integrar um conjunto de ações compensatórias em benefício do EMG, conforme o detalhamento constante do Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os itens apontados no Anexo I ao presente TERMO DE COMPROMISSO constituem uma lista de priorização dos itens a serem adquiridos pela COMPROMISSÁRIA, sendo certo que a totalidade das aquisições respeitará o limite do valor total deste TERMO DE COMPROMISSO, nos termos da Cláusula 2. Assim, os itens serão adquiridos pela COMPROMISSÁRIA conforme orientações do INTERVENIENTE, que apontará quais itens, constantes do Anexo I, devem ter sua aquisição priorizada, até o limite do valor total deste TERMO DE COMPROMISSO, nos termos da Cláusula 2.

II – OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA:

2. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a realizar, a título compensatório junto ao INTERVENIENTE, a aquisição e transferência dos bens descritos no Anexo I, limitado o valor a ser despendido com as obrigações objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a R\$71.040.000,00 (setenta e um milhões e quarenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Sem prejuízo do custeio pela COMPROMISSÁRIA das obrigações acima descritas, a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pela aquisição de viaturas, equipamentos e materiais sempre se encerrará com a respectiva transferência de tais itens ao INTERVENIENTE, comprovada pelo Termo de Entrega e Recebimento de Bens, conforme modelo que compõe o Anexo II, como comprovação do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto a aquisição pela COMPROMISSÁRIA dos bens descritos no Anexo I, o qual faz parte integrante do presente Instrumento. Não competirá à COMPROMISSÁRIA a prestação de serviços, tampouco a responsabilidade por sua execução, cabendo esta exclusivamente ao fornecedor contratado, se e quando a prestação de serviços for consectário da entrega do objeto, devidamente descrita nas especificações e termos de referência integrantes deste TERMO DE COMPROMISSO ou do próprio fornecedor, desde que aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese de os valores de mercado dos itens listados no Anexo I serem superiores aos valores orçados pela INTERVENIENTE, conforme apontado no Anexo I deste Termo de Compromisso, a quantidade de itens adquiridos e entregues será proporcionalmente diminuída ou serão excluídos determinados itens, até que haja observância do valor previsto no orçamento, respeitado o limite do valor total deste TERMO DE COMPROMISSO.

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese de os valores de mercado dos itens listados no Anexo I serem inferiores aos valores orçados pela INTERVENIENTE, conforme apontado no Anexo I deste TERMO DE COMPROMISSO, a quantidade de itens adquiridos e entregues será proporcionalmente aumentada ou serão adquiridos novos itens, no limite do valor total deste TERMO DE COMPROMISSO e desde que prévia e formalmente solicitados pela INTERVENIENTE em tempo razoável para a inclusão e atendimento pela COMPROMISSÁRIA.

PARÁGRAFO QUINTO. As garantias e assistências técnicas vinculadas aos itens listados no Anexo I a serem arcadas pela COMPROMISSÁRIA serão sempre aquelas praticadas pelo padrão de mercado ou descritas nas especificações e termos de referência constantes deste TERMO DE COMPROMISSO, conforme consenso alcançado entre a COMPROMISSÁRIA e o INTERVENIENTE. Todas as garantias e assistências que não sejam inerentes à aquisição dos produtos ou não estejam previstas neste TERMO DE COMPROMISSO serão de incumbência exclusiva do INTERVENIENTE.

III – DEMAIS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

3. Tendo como base as obrigações previstas na Cláusula 2 deste TERMO DE COMPROMISSO, a COMPROMISSÁRIA obriga-se a adquirir os bens constantes do Plano de Trabalho previamente aprovado pelas PARTES, anexo a este documento, sendo certo, contudo, que os itens apontados no Anexo I ao presente TERMO DE COMPROMISSO constituem uma lista de priorização dos itens a serem adquiridos pela COMPROMISSÁRIA, de modo que a totalidade das aquisições respeitará o limite do valor total deste TERMO DE COMPROMISSO, nos termos da Cláusula 2. Assim, os itens serão adquiridos pela COMPROMISSÁRIA conforme orientações do INTERVENIENTE, que apontará quais itens, constantes do Anexo I, deseja ter sua aquisição priorizada, até o limite do valor total deste TERMO DE COMPROMISSO, nos termos da cláusula 2.

PARÁGRAFO ÚNICO. A efetivação das aquisições ou contratações será previamente aprovada pelo INTERVENIENTE.

4. Na hipótese de não aprovação pelos COMPROMITENTES e pelo INTERVENIENTE dos planos de ações e respectivos cronogramas propostos, conforme mencionado na Cláusula 3, a COMPROMISSÁRIA considerará a viabilidade técnica da adequação dos planos de ações e cronogramas e deverá submetê-los à nova análise do INTERVENIENTE. Não havendo consenso entre as PARTES e INTERVENIENTES, a questão deverá ser submetida ao Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública, no âmbito do processo n. 5010709-36.2019.8.13.0024, para solução da controvérsia. O disposto no presente parágrafo não ilide a prerrogativa do Ministério Público de Minas Gerais e demais Órgãos de Estado de tomarem as medidas que entenderem cabíveis nos eventuais casos de discordância entre as medidas técnicas adotadas pela COMPROMISSÁRIA e as recomendações apresentadas pelo INTERVENIENTE.

5. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a implementar as medidas previstas no caput da Cláusula 2 nos prazos especificados no Plano de Trabalho, Cronograma e Especificações anexos.

6. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a custear a aquisição dos produtos necessários e tecnicamente adequados à execução, pelo INTERVENIENTE e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, dos itens necessários à execução do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a custear todas as despesas relativas ao processo de aquisição e entrega das viaturas.

IV. HOMOLOGAÇÃO E EFEITOS

7. O presente Termo de Compromisso, incluindo seus Anexos, produzirá efeitos legais a partir da data de sua assinatura e será levado aos autos dos processos números 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024 e 5044954-73.2019.8.13.0024, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte, possuindo eficácia de título executivo judicial, caso homologado, nos termos do artigo 515, inciso III, do Código de Processo Civil, ou de título executivo extrajudicial, a teor do disposto no artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº. 7.347/1985 e artigo 784, inciso XII, do Código de Processo Civil, se não homologado. Quaisquer das PARTES poderá requerer a homologação judicial deste acordo, na forma do art. 487, inciso III, alínea “b”, do Código de Processo Civil, especificamente em relação ao objeto deste Termo de Compromisso, não gerando presunção de renúncia aos pedidos ou extinção dos processos ou dos efeitos das medidas liminares proferidas em relação aos pedidos não contemplados no objeto deste acordo.

V. PENALIDADES

8. O descumprimento das obrigações aqui assumidas será notificado pelos COMPROMITENTES à COMPROMISSÁRIA para que seja sanado no menor prazo tecnicamente possível ou em outro prazo acordado pelas PARTES. Caso o descumprimento persista e não seja tecnicamente justificado, poderá ser aplicada à COMPROMISSÁRIA, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, multa diária de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor esse que será utilizado para a execução de medidas compensatórias dos danos decorrentes do ROMPIMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação das penalidades previstas no caput se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, desde que tal descumprimento não seja tecnicamente justificado ou sanado em prazo acordado entre as PARTES, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável.

VI. DAS CLÁUSULAS GENÉRICAS

9. O presente TERMO DE COMPROMISSO obriga os sucessores, a qualquer título, da COMPROMISSÁRIA, sendo ineficaz qualquer estipulação em contrário.

10. A COMPROMISSÁRIA arcará com todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da presente avença, sempre no limite do valor global deste TERMO DE COMPROMISSO.

11. As PARTES e INTERVENIENTE, em todas as suas atividades relacionadas a este Termo de Compromisso, cumprirão, a todo tempo, o disposto na Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como em qualquer outra lei, norma ou regulamento com finalidade e efeito semelhantes, inclusive aqueles aplicáveis à Administração Pública, bem como todos os regulamentos, leis, normas e legislações relacionadas a corrupção, suborno, conflito de interesse, lavagem de dinheiro, fraude ou improbidade administrativa.

12. Sem prejuízo do disposto neste TERMO DE COMPROMISSO, a COMPROMISSÁRIA poderá obter quitação, parcial ou total, conforme o caso, relativamente a cada uma das obrigações estabelecidas neste Termo de Compromisso.

13. Exceto quanto às obrigações específicas ora estabelecidas, a celebração deste Instrumento não importa em reconhecimento ou assunção, pela COMPROMISSÁRIA, de quaisquer responsabilidades, de natureza cível, administrativa ou penal, tampouco em admissão de culpa, pela COMPROMISSÁRIA ou quaisquer de seus funcionários ou colaboradores. As obrigações ora assumidas se dão exclusivamente em favor de iniciativas e desfechos consensuais, imediatos e efetivos, que proporcionem benefícios socioambientais, à vista do interesse público.

14. As obrigações pactuadas no presente TERMO DE COMPROMISSO se encerram com o cumprimento de cada uma delas.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2020.

PRIMEIRO COMPROMITENTE:

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Andressa de Oliveira Lanchotti

Promotora de Justiça

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente – CAOMA

Coordenadora da FT-Brumadinho

Luciana Imaculada de Paula

Promotora de Justiça

Coordenadora Estadual de Defesa da Fauna

Flavio Alexandre Correa Maciel

Promotor de Justiça de Defesa do Meio

Ambiente da Comarca de Belo Horizonte

SEGUNDO COMPROMITENTE:

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSÁRIA:

VALE S.A.

COMPROMISSÁRIA:
VALE S.A.

INTERVENIENTE:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Edgard Estevo da Silva, Coronel BM
Comandante Geral

Daniela Lopes Rocha da Costa, Coronel BM
Diretora de Logística e Finanças

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

0617336

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS

Endereço da Entrega:

PARTES DOADOR Nome: VALE S.A. CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54

Responsável:

Cargo:

CPF:

DONATÁRIO Nome: CNPJ/MF:

Responsável:

Cargo:

CPF:

Considerando que

I. Em [--] de 2020, as Partes celebraram “Termo de Compromisso”, por meio do qual a Vale se comprometeu a realizar a entrega pura e simples, sem encargos ou quaisquer contrapartidas, por mera liberalidade e como forma de reconhecimento público de todos os esforços empreendidos até o presente momento pelo CBMMG e por seus agentes, de viaturas, equipamentos e materiais acordados com o CBMMG que sirvam ao desempenho de suas atividades e;

II. Que a Cláusula 2, parágrafo primeiro, do referido Termo de Compromisso estabelece a responsabilidade da Vale pela aquisição de viaturas, equipamentos e materiais sempre se encerrará com a respectiva transferência de tais itens ao CBMMG, valendo o Termo de Entrega e Recebimento de Bens como comprovação do adimplemento da obrigação.

O CBMMG acima qualificado emite o presente Termo para formalizar o recebimento de bens, equipamentos e outros itens da Vale, conforme descritos [abaixo ou na planilha anexa].

1. Nesta data, a Vale, entrega ao CBMMG os bens e/ou itens descritos e especificados [abaixo ou na planilha anexa] e Nota Fiscal anexas, conforme quantitativos indicados, os quais foram adquiridos às expensas da Vale.

2. O CBMMG, por sua vez, declara (i) ter recebido e aceito os bens e/ou itens abaixo listados; (ii) que os bens, nas quantidades indicadas nos campos correspondentes, atendem às necessidades do Órgão, conforme as condições de doação previamente acordadas com a Vale e (iii) que a partir da data de assinatura do presente instrumento, passará a ser o exclusivo responsável pela guarda, manutenção e utilização dos bens e/ou itens descritos e especificados na planilha e Nota Fiscal anexas.

3. A assinatura do presente termo tem a finalidade única de registrar a entrega e o recebimento dos bens, equipamentos e itens abaixo relacionados, servindo de comprovação documental para ambas as PARTES. Nestas condições, o CBMMG firma o presente “Termo de Entrega e Recebimento de Bens”, em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Local e data: ____ de _____ de _____.

Recebido por: [nome por extenso]



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA DE OLIVEIRA**



LANCHOTTI, COORDENADOR DO CAO, em 17/11/2020, às 10:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gleuza Jesué, Usuário Externo**, em 17/11/2020, às 11:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **EDGARD ESTEVO DA SILVA, COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, em 17/11/2020, às 11:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA IMACULADA DE PAULA, COORDENADOR DO CAO ESPECIAL**, em 17/11/2020, às 12:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO, ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, em 17/11/2020, às 12:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL, PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL**, em 17/11/2020, às 13:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rezende Pedrosa, Usuário Externo**, em 17/11/2020, às 21:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0617302** e o código CRC **E9C388F3**.

DESCRIÇÃO

AUTO BOMBA TANQUE SALVAMENTO - ABTS
AUTO PRODUTOS PERIGOSOS - APP
AUTO SALVAMENTO MÉDIO - ASM
AUTO COMANDO DE ÁREA - ACA
TRANSPORTE DE ANIMAIS - TAN
UNIDADE DE RESGATE - UR
AR CONDICIONADO INVERTER
LABORATÓRIO DE SOFTWARE – AR CONDICIONADO
NO BREAK
WORKSTATION
IMAC
TABLET
ESTAÇÃO CONTROLADORA DMR TIER III
ESTAÇÃO ERB (ERB)
SISTEMA DE DESPACHO E DE GERENCIAMENTO (NMS)
SISTEMA DE DESPACHO, GRAVAÇÃO DE VOZ, RASTREAMENTO GPS E INTERCONEXÃO TELEFÔNICA.
TRANSCPTOR DE RÁDIO MÓVEL EQUIPADO COM GPS, TECLADO COMPLETO E DISPLAY
TRANSCPTOR DE RÁDIO DE BASE FIXA EQUIPADO, TECLADO COMPLETO E DISPLAY
“OUTDOOR” METÁLICO PARA EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES
PAR DE ENLACE IP DE 6 A 8 GHZ
MULTIMETRO
MAQUINA FUSORA DE FIBRA OTICA
CLIVADOR CORTADOR DE FIBRA ÓPTICA CLIVADOR DE PRECISAO
CERTIFICADOR DE REDES METÁLICAS/ÓPTICAS 500MHZ ATÉ 6A COM ADAPTADORES DE LINK PER
OSCILOSCÓPIO
TESTADOR DE CABOS PARA TELEFONIA
ANALISADOR DE ESPECTRO
LABORATÓRIO DE SOFTWARE – SUPORTE UNIVERSAL TV
LABORATÓRIO DE SOFTWARE – TV
BANCADA DE ELETRÔNICA
LABORATÓRIO DE SOFTWARE – CADEIRA GIRATÓRIA
LABORATÓRIO DE SOFTWARE – ESTAÇÃO DE TRABALHO LINEAR
LABORATÓRIO DE SOFTWARE – ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L
SOPRADOR DE AR
ALICATE DESENCAPADOR
ESTAÇÃO DE TRABALHO E RETRABALHO
MICROSCÓPIO DIGITAL
TORNO DE BANCADA Nº10
JOGO DE CHAVES DE PRECISÃO - 38 PEÇAS
TRENA LASER DIGITAL
MICRORETÍFICA
KIT MICRORETÍFICA
CONJUNTO ESPECIAL COMBATE INCENDIO - JAPONA E CALCA
CAPACETE PARA COMBATE INCENDIO
CINTO SEGURANCA - TIPO: PARAQUEDISTA
LUVA ESPECIAL PARA COMBATE INCENDIO

BALACLAVA
COMPRESSOR DE AR RESPIRÁVEL
EAPR
APARELHO DESENCARCERADOR DE VITIMAS
APARELHO DESENCARCERADOR DE VITIMAS - FERRAMENTA COMBINADA (A BATERIA)
CONJUNTO EPI MOTOCICLISTA OPERACIONAL
CAPACETE PARA COMBATE INCENDIO
COMPUTADORES PADRÃO
ESGUICHO PARA MANGUEIRA COMBATE A INCENDIO 1 1/2 POLEGADA;
CONJUNTO ESPECIAL COMBATE INCENDIO - JAPONA E CALÇA
SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO VEICULAR (V-STRUT/STAB FAST)
BARCO DE ALUMÍNIO - COM QUILHA
REBOQUE PARA BARCO
MOTOR DE POPA 2T - 15HP
EQUIPAMENTO PARA IÇAMENTO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE
EQUIPAMENTOS PARA RESGATE (MACAS, CORREIAS, ARREIOS, ETC)
MANEQUIM EQUINO E BOVINO

QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CATEGORIA
28	R\$ 900.000,00	R\$ 25.200.000,00	CAMINHÕES
1	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	CAMINHÕES
26	R\$ 350.000,00	R\$ 9.100.000,00	CAMINHÕES
26	R\$ 171.000,00	R\$ 4.446.000,00	VEÍCULOS LEVES
5	R\$ 180.000,00	R\$ 900.000,00	VEÍCULOS LEVES
1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	VEÍCULOS LEVES
4	R\$ 6.685,04	R\$ 26.740,16	AR CONDICIONADO
2	R\$ 7.466,78	R\$ 14.933,56	AR CONDICIONADO
3	R\$ 4.531,26	R\$ 13.593,78	TI
10	R\$ 12.551,16	R\$ 125.511,60	TI
7	R\$ 11.699,00	R\$ 81.893,00	TI
86	R\$ 2.689,60	R\$ 231.305,60	TI
1	R\$ 1.364.027,78	R\$ 1.364.027,78	EQUIPAMENTOS DE COMUNICA
5	R\$ 334.482,54	R\$ 1.672.412,70	EQUIPAMENTOS DE COMUNICA
1	R\$ 140.381,43	R\$ 140.381,43	EQUIPAMENTOS DE COMUNICA
1	R\$ 132.150,00	R\$ 132.150,00	EQUIPAMENTOS DE COMUNICA
156	R\$ 10.120,14	R\$ 1.578.741,84	EQUIPAMENTOS DE COMUNICA
23	R\$ 15.740,57	R\$ 362.033,11	EQUIPAMENTOS DE COMUNICA
4	R\$ 120.294,45	R\$ 481.177,80	EQUIPAMENTOS DE COMUNICA
5	R\$ 311.214,25	R\$ 1.556.071,25	EQUIPAMENTOS DE COMUNICA
8	R\$ 251,41	R\$ 2.011,28	INSTRUMENTAÇÃO ELETRÔNICA
3	R\$ 7.965,47	R\$ 23.896,41	INSTRUMENTAÇÃO ELETRÔNICA
6	R\$ 188,64	R\$ 1.131,84	INSTRUMENTAÇÃO ELETRÔNICA
1	R\$ 59.998,99	R\$ 59.998,99	INSTRUMENTAÇÃO ELETRÔNICA
1	R\$ 5.816,00	R\$ 5.816,00	INSTRUMENTAÇÃO ELETRÔNICA
12	R\$ 176,27	R\$ 2.115,24	INSTRUMENTAÇÃO ELETRÔNICA
2	R\$ 13.240,00	R\$ 26.480,00	INSTRUMENTAÇÃO ELETRÔNICA
4	R\$ 13,40	R\$ 53,60	LINHA BRANCA
4	R\$ 2.612,33	R\$ 10.449,32	LINHA BRANCA
9	R\$ 3.634,00	R\$ 32.706,00	MOBILIÁRIO
18	R\$ 675,00	R\$ 12.150,00	MOBILIÁRIO
4	R\$ 1.903,50	R\$ 7.614,00	MOBILIÁRIO
4	R\$ 1.699,00	R\$ 6.796,00	MOBILIÁRIO
5	R\$ 260,40	R\$ 1.302,00	FERRAMENTAS
13	R\$ 94,27	R\$ 1.225,51	FERRAMENTAS
3	R\$ 767,97	R\$ 2.303,91	FERRAMENTAS
4	R\$ 499,99	R\$ 1.999,96	FERRAMENTAS
4	R\$ 665,62	R\$ 2.662,48	FERRAMENTAS
14	R\$ 70,63	R\$ 988,82	FERRAMENTAS
8	R\$ 567,76	R\$ 4.542,08	FERRAMENTAS
4	R\$ 492,89	R\$ 1.971,56	FERRAMENTAS
4	R\$ 188,57	R\$ 754,28	FERRAMENTAS
600	R\$ 4.780,00	R\$ 2.868.000,00	EPI
200	R\$ 2.150,00	R\$ 430.000,00	EPI
70	R\$ 3.600,00	R\$ 252.000,00	EPI
1220	R\$ 590,00	R\$ 719.800,00	EPI

1238	R\$	209,00	R\$	258.742,00	EPI
15	R\$	40.315,00	R\$	604.725,00	EQUIPAMENTOS DE RESGATE
320	R\$	25.390,00	R\$	8.124.800,00	EQUIPAMENTOS DE RESGATE
23	R\$	92.700,00	R\$	2.132.100,00	EQUIPAMENTOS DE RESGATE
12	R\$	43.300,00	R\$	519.600,00	EQUIPAMENTOS DE RESGATE
30	R\$	6.700,00	R\$	201.000,00	EPI
731	R\$	2.150,00	R\$	1.571.650,00	EPI
661	R\$	3.382,29	R\$	2.235.693,69	TI
100	R\$	4.200,00	R\$	420.000,00	EQUIPAMENTOS DE RESGATE
297	R\$	4.780,00	R\$	1.419.660,00	EPI
32	R\$	12.000,00	R\$	384.000,00	EQUIPAMENTOS DE RESGATE
2	R\$	9.795,00	R\$	19.590,00	EQUIPAMENTOS DE RESGATE
1	R\$	11.800,00	R\$	11.800,00	EQUIPAMENTOS DE RESGATE
3	R\$	9.350,00	R\$	28.050,00	EQUIPAMENTOS DE RESGATE
2	R\$	19.320,00	R\$	38.640,00	SALVAMENTO DE ANIMAIS
2	R\$	12.600,00	R\$	25.200,00	SALVAMENTO DE ANIMAIS
3	R\$	63.000,00	R\$	189.000,00	SALVAMENTO DE ANIMAIS
			R\$	71.040.000,00	

PRAZO	PRIORIDADE	COMPRA TÉCNICA (S/N)	FORNECEDORES SUGERIDOS - 1
365 a 540 dias	1	SIM	Triel HT (Daniel - 54 99160-3068 - viaturas@triell
365 a 540 dias	1	SIM	Triel HT (Daniel - 54 99160-3068 - viaturas@triell
365 a 540 dias	1	SIM	Triel HT (Daniel - 54 99160-3068 - viaturas@triell
180 a 210 dias	1	SIM	REV Group (Luis Oliveira - 11 94147-0169 - luis.ol
180 a 210 dias	1	SIM	REV Group (Luis Oliveira - 11 94147-0169 - luis.ol
180 a 210 dias	1	SIM	REV Group (Luis Oliveira - luis.oliveira@revgroup.
45 a 90 dias	1	SIM	Loja Online: Submarino
45 a 90 dias	1	SIM	Loja Online: Submarino
60 a 120 dias	1	SIM	Loja Online: Energia Extra
60 a 120 dias	1	SIM	Loja Online: Dell.com
60 a 120 dias	1	SIM	Loja Online: Apple
60 a 120 dias	1	SIM	TELEFONE: (38) 3561-2588
90 a 180 dias	1	SIM	RF Engenharia - Raquel Maciel (31) 3444-2100 /
90 a 180 dias	1	SIM	RF Engenharia - Raquel Maciel (31) 3444-2100 /
90 a 180 dias	1	SIM	RF Engenharia - Raquel Maciel (31) 3444-2100 /
90 a 180 dias	1	SIM	RF Engenharia - Raquel Maciel (31) 3444-2100 /
90 a 180 dias	1	SIM	RF Engenharia - Raquel Maciel (31) 3444-2100 /
90 a 180 dias	1	SIM	RF Engenharia - Raquel Maciel (31) 3444-2100 /
90 a 180 dias	1	SIM	RF Engenharia - Raquel Maciel (31) 3444-2100 /
90 a 180 dias	1	SIM	RF Engenharia - Raquel Maciel (31) 3444-2100 /
45 a 90 dias	1	SIM	Loja Online: Loja do Mecânico
45 a 90 dias	1	SIM	Loja Online: https://www.distribuidordesequan
45 a 90 dias	1	SIM	Loja Online: Net Computadores
45 a 90 dias	1	SIM	Loja Online: Lojas Americanas
45 a 90 dias	1	SIM	Loja Online: Lojas Americanas
45 a 90 dias	1	SIM	Loja Online: Cirilo Cabos
45 a 90 dias	1	SIM	Loja Online: MRE Ferramentas
45 a 90 dias	1	SIM	Loja Online: Magazine Luiza
45 a 90 dias	1	SIM	Loja Online: Carrefour
90 a 180 dias	1	SIM	Loja Online: Braclay Comercial
90 a 180 dias	1	SIM	Loja Online: Tecno2000
90 a 180 dias	1	SIM	Loja Online: Tecno2000
90 a 180 dias	1	SIM	Loja Online: Tecno2000
45 a 90 dias	1	SIM	Loja Online: Leroy Merlin
45 a 90 dias	1	SIM	Loja Online: Leroy Merlin
45 a 90 dias	1	SIM	Usinainfo - (55) 3313-2778
45 a 90 dias	1	SIM	contato@usinainfo.com.br
45 a 90 dias	1	SIM	Loja Planeta - (11) 2427-9445
45 a 90 dias	1	SIM	Loja Online: Loja do Mecânico
45 a 90 dias	1	SIM	Loja Online: Kabum!
45 a 90 dias	1	SIM	Loja Online: Loja do Mecânico
45 a 90 dias	1	SIM	Loja Online: Magazine Luiza
45 a 90 dias	1	SIM	Loja Online: Loja do Mecânico
90 a 180 dias	1	SIM	Iturri - José Ignacio (11) 9 9293-0330, iturri.com,
45 a 90 dias	1	SIM	Draeger - Vitor Silva (11) 9 9879-7115, www.drae
45 a 90 dias	1	SIM	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, ww
45 a 90 dias	1	SIM	Jobe Iuv - Leandro Patrocínio (19) 98301-3700,

45 a 90 dias	1	SIM	SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964, sossul
45 a 90 dias	1	SIM	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, ww
90 a 120 dias	1	SIM	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, ww
45 a 90 dias	1	SIM	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, ww
45 a 90 dias	1	SIM	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, ww
90 a 180 dias	1	SIM	Inflajack - Milton Nakamura - (11) 9 9954-5822
45 a 90 dias	2	SIM	Draeger - Vitor Silva (11) 9 9879-7115, www.drae
60 a 120 dias	3	SIM	(11) 98302-0287
45 a 90 dias	4	SIM	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, ww
90 a 180 dias	5	SIM	Iturri - José Ignacio (11) 9 9293-0330, iturri.com,
45 a 90 dias	6	SIM	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, ww
45 a 90 dias	7	SIM	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, ww
45 a 90 dias	8	SIM	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, ww
45 a 90 dias	9	SIM	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, ww
45 a 90 dias	10	SIM	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, ww
45 a 90 dias	11	SIM	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, ww
90 a 120 dias	12	SIM	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, ww

FORNECEDORES SUGERIDOS - 2
FORNECEDORES SUGERIDOS - 3

Triel HT (Daniel - 54 99160-3068 - viaturas@triel	Triel HT (Daniel - 54 99160-3068 - viaturas@triel
Triel HT (Daniel - 54 99160-3068 - viaturas@triel	Triel HT (Daniel - 54 99160-3068 - viaturas@triel
Triel HT (Daniel - 54 99160-3068 - viaturas@triel	Triel HT (Daniel - 54 99160-3068 - viaturas@triel
REV Group (Luis Oliveira - 11 94147-0169 - luis.c	REV Group (Luis Oliveira - 11 94147-0169 - luis.c
REV Group (Luis Oliveira - 11 94147-0169 - luis.c	REV Group (Luis Oliveira - 11 94147-0169 - luis.c
REV Group (Luis Oliveira - luis.oliveira@rev	REV Group (Luis Oliveira - luis.oliveira@revgroup
Loja Online: Casas Bahia	Loja Online: Lojas Americanas
Loja Online: Ponto Frio	Loja Online: Lojas Americanas
Loja Online: Atera Informática	Encontrado também em anúncio no Mercado Li
Loja Online: Magazine Luiza	Loja Online: Oficina dos Bits
Next Computer	Loja Online: Fast Shop
Fone (11) 4746-7700	Loja Online: Samsung
Solução Telecon - Poliana Silva (31) 2551-	Motorola Solutions - Gustavo Ancheschi (11) 9
Solução Telecon - Poliana Silva (31) 2551-	Motorola Solutions - Gustavo Ancheschi (11) 9
Solução Telecon - Poliana Silva (31) 2551-	Motorola Solutions - Gustavo Ancheschi (11) 9
Solução Telecon - Poliana Silva (31) 2551-	Motorola Solutions - Gustavo Ancheschi (11) 9
Solução Telecon - Poliana Silva (31) 2551-	Motorola Solutions - Gustavo Ancheschi (11) 9
Solução Telecon - Poliana Silva (31) 2551-	Motorola Solutions - Gustavo Ancheschi (11) 9
Solução Telecon - Poliana Silva (31) 2551-	Motorola Solutions - Gustavo Ancheschi (11) 9
Solução Telecon - Poliana Silva (31) 2551-	Motorola Solutions - Gustavo Ancheschi (11) 9
Loja Online: Eletrodex	Loja Online: Proesi
Loja Online: TecWI	-
Loja Online: Magazine Luiza	Loja Online: Submarino
-	-
Encontrado também em anúncio no Merca-	
Loja Online: JC Cabos	Encontrado também em anúncio no Mercado Li
Loja Online: Extra.com	Loja Online: Lojas Americanas
Loja Online: Lojas Americanas	-
Loja Online: Casas Bahia	Loja Online: Ponto Frio
-	-
Loja Online: Espaço C	-
Loja Online: Espaço C	-
Loja Online: Espaço C	-
Loja Online: Lojas Americanas	Encontrado também em anúncio no Mercado Li
Loja Online: Lojas Americanas	Encontrado também em anúncio no Mercado Li
virtustec@gmail.com	Encontrado também em anúncio no Mercado Li
Cirilo Cabos - (11) 3224-1020	Encontrado também em anúncio no Mercado Li
sac@cirilocabos.com.br	Encontrado também em anúncio no Mercado Li
Loja Online: Minas Ferramentas	Loja Online: Fermáquinas
Loja Online: Cirilo Cabos	Encontrado também em anúncio no Mercado Li
-	-
Loja Online: Casas Bahia	Loja Online: FERPAM
Loja Online: Confermeta Ferramentas	Loja Online: RR Máquinas
Seven Brasil - Edson Vital (16) 9 9223-622	SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964, sossu
SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964,	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, w
SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964,	Spelaion - Walker Figueiroa (19) 9 8208-0416,
SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964,	Iturri - José Ignacio (11) 9 9293-0330, iturri.com

Jobe Iuv - Leandro Patrocínio (19) 98301- Iturri - José Ignacio (11) 9 9293-0330, iturri.com
SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964, 3M do Brasil - Bruno Scarponi (31) 9 9955-64
SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964, Draeger - Vitor Silva (11) 9 9879-7115, www.dra
SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964, Emertech - (11) 4784-2974, emertech@emertec
SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964, Emertech - (11) 4784-2974, emertech@emertec

SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964, Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, w
Caminho das Árvores - Salvador/Bahia - CE-
SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964, Seu Posto - (11) 98535-6080 - www.seuposto.c
Seven Brasil - Edson Vital (16) 9 9223-622 SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964, sossu
SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964, Escape Solutions - (21) 2227-1573, info@escape
SEA Náutica - (31) 3273-0047 - Marlene - SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964, sossu
SEA Náutica - (31) 3273-0047 - Marlene - SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964, sossu
SEA Náutica - (31) 3273-0047 - Marlene - SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964, sossu
SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964, sossul.com.br, carlosw@sossul.com.br
SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964, sossul.com.br, carlosw@sossul.com.br
SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964, sossul.com.br, carlosw@sossul.com.br

**FORNECEDOR
CREDENCIADO**

[illegible]

NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO

ENDEREÇO DE ENTREGA

ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR - CAMPUS PAMPUJI HA

[illegible]

[illegible]

CONTÊINER ADAPTADO	0
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (KIT)	0
DESFIBRILADOR PARA TREINAMENTO	0
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	0
ELETRODO ZOLL REUTILIZÁVEL (PAR)	0
GEL PARA ELETRODO ZOLL REUTILIZÁVEL (PAR)	0
ELETRODO INFANTIL PARA DESFIBRILADOR ZOLL/AED PLUS; INFANTIL	0
ELETRODO PARA DESFIBRILADOR ZOLL/AED PLUS; ADULTO	0
MANEQUIM - SIMULADOR AVANÇADO - TREINO DE RCP; MEDIDA: INFANTIL;	0
MANEQUIM - SIMULADOR AVANÇADO - IDENTIFICACAO: TORSO ADULTO	0
MANEQUIM - SIMULADOR AVANÇADO - TREINO DE RCP; MEDIDA: BEBÊ;	0
OXIMETRO - MODELO: DEDO	0
ESFIGMOMANOMETRO - TIPO: INFANTIL	0
ESFIGMOMANOMETRO - TIPO: ADULTO	0
ESTETOSCOPIO - TIPO: ADULTO	0
MICRO RETÍFICA	0
KIT MICRORETÍFICA	0
COLETES PARA VOLUNTÁRIOS	0

R\$	7.000,00	R\$ 0,00	CONTÊINER
R\$	1.750,00	R\$ 0,00	EPI
R\$	3.234,95	R\$ 0,00	EQUIPAMENTOS DE RESGATE
R\$	18.000,00	R\$ 0,00	EQUIPAMENTOS DE RESGATE
R\$	4.500,00	R\$ 0,00	EQUIPAMENTOS DE RESGATE
R\$	375,00	R\$ 0,00	EQUIPAMENTOS DE RESGATE
R\$	995,00	R\$ 0,00	EQUIPAMENTOS DE RESGATE
R\$	985,00	R\$ 0,00	EQUIPAMENTOS DE RESGATE
R\$	1.400,00	R\$ 0,00	EQUIPAMENTOS DE RESGATE
R\$	1.145,00	R\$ 0,00	EQUIPAMENTOS DE RESGATE
R\$	1.125,00	R\$ 0,00	EQUIPAMENTOS DE RESGATE
R\$	334,14	R\$ 0,00	EQUIPAMENTOS DE RESGATE
R\$	136,73	R\$ 0,00	EQUIPAMENTOS DE RESGATE
R\$	156,00	R\$ 0,00	EQUIPAMENTOS DE RESGATE
R\$	83,33	R\$ 0,00	EQUIPAMENTOS DE RESGATE
R\$	149,00	R\$ 0,00	FERRAMENTAS
R\$	169,90	R\$ 0,00	FERRAMENTAS
R\$	20,00	R\$ 0,00	UNIFORMES

45 a 90 dias	NÃO	
60 a 120 dias	SIM	
90 a 180 dias	SIM	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, www.resgatecnica.com.br
90 a 180 dias	SIM	Minas Surgical - Wander Amendoeira 31 984599423, www.minasurgical.com.br
90 a 180 dias	SIM	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, www.resgatecnica.com.br
90 a 180 dias	SIM	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, www.resgatecnica.com.br
90 a 180 dias	SIM	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, www.resgatecnica.com.br
90 a 180 dias	SIM	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, www.resgatecnica.com.br
90 a 180 dias	SIM	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, www.resgatecnica.com.br
90 a 180 dias	SIM	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, www.resgatecnica.com.br
90 a 180 dias	SIM	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, www.resgatecnica.com.br
90 a 180 dias	SIM	SEA Náutica - (31) 3273-0047 - Marlene - email: vendas@seanautica.com.br
90 a 180 dias	SIM	SEA Náutica - (31) 3273-0047 - Marlene - email: vendas@seanautica.com.br
90 a 180 dias	SIM	SEA Náutica - (31) 3273-0047 - Marlene - email: vendas@seanautica.com.br
45 a 90 dias	SIM	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, www.resgatecnica.com.br
45 a 90 dias	SIM	Resgatécnica - Rafael Milo (31) 9 9183-1093, www.resgatecnica.com.br
45 a 90 dias	NÃO	SEA Náutica - (31) 3273-0047 - Marlene - email: vendas@seanautica.com.br

SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964, sossul.com.br, carlosw@sossurgical.com.br

Minas Surgical - Wander Amendoeira 31 984599423, www.minassurgical.com.br

Minas Surgical - Wander Amendoeira 31 984599423, www.minassurgical.com.br

Minas Surgical - Wander Amendoeira 31 984599423, www.minassurgical.com.br

Minas Surgical - Wander Amendoeira 31 984599423, www.minassurgical.com.br

SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964, sossul.com.br, carlosw@sossurgical.com.br

SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964, sossul.com.br, carlosw@sossurgical.com.br

SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964, sossul.com.br, carlosw@sossurgical.com.br

SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964, sossul.com.br, carlosw@sossurgical.com.br

uticamg.com.br

uticamg.com.br

uticamg.com.br

SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964, sossul.com.br, carlosw@sossurgical.com.br

SOS Sul - Carlos Walski (41) 9 9912-5964, sossul.com.br, carlosw@sossurgical.com.br

uticamg.com.br

sossul.com.br

urgical.com.br

urgical.com.br

urgical.com.br

urgical.com.br

Laerdal -Paulo Sampaio 31-997499063, www.laerdal.com.br

Laerdal -Paulo Sampaio 31-997499063, www.laerdal.com.br

Laerdal -Paulo Sampaio 31-997499063, www.laerdal.com.br

sossul.com.br

Minas Surgical - Wander Amendoeira 31 984599423, www.mir

SIM

sossul.com.br

sossul.com.br